



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.378, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998.

PLei 75/98

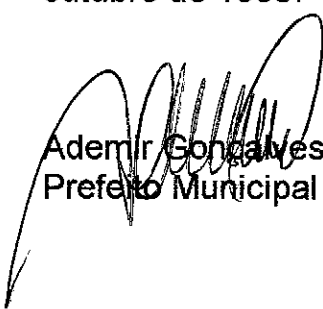
"Revoga a Lei nº. 2.005, de 09 de agosto de 1994.".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica revogada a doação de próprio municipal feita em favor da empresa CONMEX CONDIMENTOS ESPECIAIS LTDA, localizada no Bairro Andyara, com área aproximada de 500m², retornando via de consequência a área ao Patrimônio Público Municipal, tendo em vista o não cumprimento dos encargos estabelecidos no artigo 2º da Lei de doação, de nº 2.005

Art. 2º) – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 26 de outubro de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

